



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 055/2024

CONTRATANTE (UASG)
456578

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, LASER COLORIDAS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

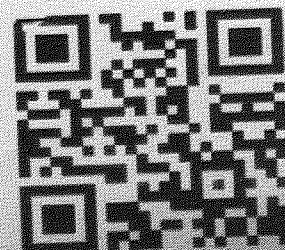
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 232.936,67 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Processo Administrativo nº 082/2024

Torna-se público que o Município de Boa Vista da Aparecida, por meio da Secretaria de Administração, sediado na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, centro, realizará licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, LASER COLORIDAS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 51/2023, 52/2023, 53/2023 e 52/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal - **COMPRAS.GOV.BR.**

- Data da Sessão: 17 de dezembro de 2024
- Horário: 09h00min.
- Local: www.gov.br/compras – UASG N.º 456578

É Agente de Contratação/Pregoeiro, deste Município, Sr. Mateus Panisson Zucco, designado pelo de Decreto nº 78/2024 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, LASER COLORIDAS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.*

1.2. O valor máximo desta licitação é de R\$ 232.936,67 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

1.3. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 83 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.72. e 2.73 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do LOTE**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O modo de disputa será "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

7.5.1. Requisitos de habilitação:

7.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

7.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

7.5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.4.1. Comprovação da capacidade técnica da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo, mediante a apresentação de Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho do objeto a ser contratado com no mínimo 50% das quantidades solicitadas.

7.5.4.2. Apresentar certificado de capacitação técnica, de que a licitante possui em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) técnico capacitado nos tipos I, II, III, IV, V e VI, com treinamento nas marcas ofertadas. Tal exigência se faz necessária para atestar que o profissional está constantemente atualizado quanto aos conteúdos em relação às versões mais recentes dos equipamentos ofertados. **Observação:** Os profissionais apontados deverão atuar diretamente no projeto, na implementação, controle e gestão das ações descritas. Em caso de substituição deverá ser apresentado profissional com formação igual ou superior.

7.5.4.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.5.4.4. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o setor de engenharia do Município, pelo telefone (45) 3287-8316, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.5.4.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo no Anexo III do edital.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.boavistadaaparecida.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de prestar garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento) de forma preventiva. O CONTRATADO, por meio de técnico autorizado, deverá fazer visita presencial a cada 06 (seis) meses.

9.1.2.5. deixar de prestar garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento), após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado (telefone, aplicativo móvel de mensagens instantâneas ou portal web) realizado pelo CONTRATANTE.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência aplicada no caso das infrações descritas nos itens 9.1.2.4 e 9.1.2.5;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor do contrato ou valor estimado da contratação, caso não tenha sido assinado o contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4 e 9.1.5, após aplicada a pena de advertência (item 9.2.1) e o CONTRATADO não prestar a garantia técnica após a aplicação da sanção, a multa será de 1% do valor do contrato por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), para cada chamado não atendido.

9.4.3. Para as infrações previstas nos itens 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. A penalidade de advertência poderá ser aplicada de imediato pelo CONTRATANTE independentemente da intimação do CONTRATADO para apresentar defesa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor de Contratos na forma do Decreto n. 10/2023.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.3. ANEXO III – Atestado de Visita Técnica
- 11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Boa Vista da Aparecida, 26 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Assinado de forma digital por LEONIR
ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Dados: 2024.11.26 09:18:11 -03'00'
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, LASER COLORIDAS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TIPO I ATÉ 01 IMPRESSORA LASER PB	27618	24000	PG	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
2	TIPO II ATÉ 06 MULTIFUNCIONAIS LASER PB	27618	216000	PG	R\$ 0,10	R\$ 21.600,00
3	TIPO III ATÉ 09 MULTIFUNCIONAIS LASER PB	27618	540000	PG	R\$ 0,10	R\$ 54.000,00
4	TIPO IV ATÉ 04 MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDA	27618	38400	PG	R\$ 0,82	R\$ 31.488,00
5	TIPO V ATÉ 02 MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDA	27618	28800	PG	R\$ 0,94	R\$ 27.072,00
6	TIPO VI ATÉ 02 SCANNERS	27618	2	UNID	R\$ 480,00	R\$ 960,00
7	TIPO VII ATÉ 01 IMPRESSORAS 3D	27618	1	UNID	R\$ 656,67	R\$ 656,67
8	ESTIMATIVA PÁGINAS EXCEDENTES	27618	300.000	PG	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
9	ESTIMATIVA PÁGINAS EXCEDENTES	27618	80.000	PG	R\$ 0,85	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 232.936,67

11.12. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

11.13. As quantidades de equipamentos a serem locados. As quantidades estipuladas neste foram levantadas com base em estudo realizado por esta secretaria junto aos setores e suas necessidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	Franquia Mensal Unitária	Franquia Mensal	Franquia Anual
1	TIPO I ATÉ 01 IMPRESSORA LASER PB	2.000 pg	2.000 pg	24.000 pg
2	TIPO II ATÉ 06 MULTIFUNCIONAIS LASER PB	3.000 pg	18.000 pg	216.000 pg
3	TIPO III ATÉ 09 MULTIFUNCIONAIS LASER PB	5.000 pg	45.000 pg	540.000 pg
4	TIPO IV ATÉ 04 MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDA	800 pg	3.200 pg	38.400 pg
5	TIPO V ATÉ 02 MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDA	1.200 pg	2.400 pg	28.800 pg

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

7	TIPO VII ATÉ 01 IMPRESSORAS 3D	-	-	-
8	ESTIMATIVA PÁGINAS EXCEDENTES	-	-	-
9	ESTIMATIVA PÁGINAS EXCEDENTES	-	-	-

Setor/Modelo	Quantidades						
	Tipo I	Tipo II	Tipo III	Tipo IV	Tipo V	Tipo VI	Tipo VII
Sec. de Adm. (Jurídico)		1					
Sec. de Adm. (Contabilidade)					1	1	
Sec. de Adm. (Licitação)			1			1	
Sec. de Adm. (Tributação)	1	1					
Sec. de Adm. (Compras)			1				
Sec. de Adm. (RH)			1				
Sec. de Planejamento (Engenharia)				1	1		
Sec. Assist. Social (Secretaria)					1		
Sec. Assist. Social (Conselho Tutelar)		1					
Sec. de Educação (Secretaria)					1		1
Sec. de Educação (Esc. Boa Vista)			1				
Sec. de Educação (Esc. Duque de Caxias)			1				
Sec. de Educação (Esc. Pde. Jandir)			1				
Sec. de Educação (CMEI Herminia Weiss)			1				
Sec. de Saúde (Secretaria)					1		
Sec. de Saúde (Hospital)					1		
Sec. de Saúde (UBS Severino Bett)			1				
Sec. de Saúde (UBS José Carlos)			1				

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Sec. Infra Estrutura (Pátio de Máquinas)		1					
Sec. Agricultura (Secretaria)		1					
Sec. Agricultura (Barracão/Depósito)		1					

1.3. Descrição Técnica mínima dos equipamentos:

Tipo I – Impressora laser P&B, com impressão, (quantidade 01 equipamento novo sem uso anterior)

Painel LCD em português; Processador mínimo de 600MHZ; Memória mínima de 256MB; Interface Hi-Speed USB 2.0; Ethernet 10/100/1000 base TX; USB; Cartucho de toner rendimento mínimo de 12.000 páginas; Velocidade de impressão mínima: 40ppm em A4, resolução de até 1200x1200dpi de saída efetiva, duplex automático; Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

Tipo II – Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização e cópia (quantidade 06 equipamentos novos, sem uso anterior)

Sistema de impressão: laser ou LED; Funções: Impressão/ Cópia/ Digitalização; Velocidade: 40 PPM em A4; Tamanho de papéis aceitos de no mínimo A5, A4, Carta e Ofício para cópias, impressões e digitalizações; Duplex automático na impressão cópia e digitalização; Painel tela LCD em português; Processador: 600 MHz; Memória mínima 256MB; Ciclo mensal: 50.000 impressões; Ethernet 10/100/1000Base-TX Ethernet incorporada Capacidades de entrada: 300 folhas; Capacidade de saída: 150 folhas; Tempo da primeira página: 8.3 segundos; Resolução: 1.200 x 1.200 dpi; Linguagem de impressão: PCL5e/PCL6/PostScript3; Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

Tipo III – Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização e cópia (quantidade 09 equipamentos novos, sem uso anterior)

Velocidade de impressão mínimo de 48ppm em A4 ou carta; Velocidade de digitalização mínimo 40ppm; Painel touchscreen mínimo 7 polegadas, ciclo mensal mínimo 120.000 pgs/mês; Toner com rendimento mínimo de 20.000 pgs por cartucho; Memória mínima 1,2GB, Processador mínimo 1,2GHz; Alimentador de originais de passagem única para mínimo 100 folhas; Bandeja de alimentação de papel mínimo 500 folhas de 60 a 120 g/m2; Bandeja de alimentação manual mínimo 100 folhas de 60 a 160 g/m2; Resolução de cópia mínimo 600x600 dpi; Resolução de impressão mínimo 1200x1200 dpi; Resolução digitalização mínimo 600 x 600 dpi; O equipamento deve digitalizar no mínimo nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF, PDF compactado e PDF pesquisável(OCR) sem a necessidade de instalação de qualquer software no servidor ou nos computadores desktop, notebook dos usuários finais. Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

Tipo IV – Multifuncional laser Colorido A3, com impressão, digitalização e cópia (quantidade 04 equipamentos novos, sem uso anterior)



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

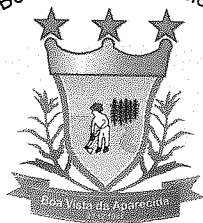
Tecnologia de impressão: Laser (color); Pannel: pannel de operação inteligente mínimo 10"; CPU: mínimo 1,2GHz; Memória: mínimo 2 GB, HD 250GB; Linguagem da impressora: PCL5e, PCL6, emulação PostScript 3, emulação PDF direto; Protocolo de rede: TCP/IP; Interface: Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, Sistema operacional: Windows® Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016, Windows®; Mac Mac OS v10.11 - v11; UNIX Sun® Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, RedHat® Linux Enterprise, IBM® AIX; Impressão duplex automática; Velocidade de impressão: mínima (A4) 20ppm; Tempo de primeira impressão PB 5,1 segundos Cor 7,4 segundos; Tempo de aquecimento: até 26 segundos; Resolução de impressão: mínima 1.200 x 1.200 dpi (padrão); Velocidade de cópia (A4): Até 20 ppm; Bandeja de papel: mínimo duas bandejas de 500 folhas cada + uma bandeja de alimentação A3 manual de no mínimo 100 folhas; Capacidade do alimentador de documentos: 100 folhas; Gramatura do papel: mínimo de 60 a 300g/m2; Cópia múltipla: Até 999; Copiar recursos: Faixa de zoom: 25%-400%; Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - mínimo 80 lpm; Resolução até 1.200 dpi; Tamanho original: Até A3; rendimento de Toner PB mínimo 15.000pgs, color mínimo 10.000pgs; Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

Tipo V – Multifuncional laser Colorido A3, com impressão, digitalização e cópia (quantidade 02 equipamentos novos, sem uso anterior)

Multifuncional laser A3 Colorido; Velocidade de impressão carta ou A4: mínimo 60ppm; Resolução mínima 1200 x 1200dpi; Linguagens de impressão: PCL 5, PCL 6, emulação PostScript de nível 3, PDF (v 1.7) compatível com AirPrint; Velocidade de digitalização: mínimo 110ppm/220ipm em P&B ou Cor; Resolução de digitalização mínima 600x600dpi; Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, PDF alta compressão, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, PDF/A, TEXTO (OCR), TEXTO Unicode (OCR), RTF (OCR), PDF pesquisável (OCR), PDF pesquisável/A (OCR), HTML (OCR), CSV (OCR); Digitalizar para USB de fácil acesso: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, PDF/A, TEXTO (OCR), TEXTO Unicode (OCR), RTF (OCR), PDF pesquisável (OCR), PDF pesquisável/A (OCR), HTML (OCR), CSV (OCR); Alimentador de originais de passagem única de 105x148mm até 109x1390mm, com capacidade mínima de 200 folhas; Cópia: resolução mínima de 600x600 dpi, programáveis no mínimo até 9.999 cópias; Conectividade: 2 host USB 2.0 de alta velocidade, 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade, 1 rede Ethernet 10/100/1000T, 1 pocket de integração de hardware; Memória mínimo de 6GB; Processador: mínimo 1,2 GHz/ Disco rígido mínimo 500GB; Ciclo de trabalho mensal: 50.000 páginas A4; Pannel no mínimo de 9" com visor gráfico colorido mínimo 8"; Alimentação de papel: mínimo duas gavetas e uma bandeja manual; Gramatura de papel: mínimo de 60 a 220 g/m2; Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

Tipo: VI – Scanner com base plana: (quantidade 02 equipamentos novos, sem uso anterior)

Tipo do Scanner: Informação Técnica: ADF (Alimentador Automático de Documento); Alimentação Manual (Duplex) e Mesa Plana A4; Velocidade de Digitalização A4 ADF: Simplex: 70 ppm (200/300 dpi); Duplex: 140 ipm (200/300 dpi); Mesa Plana 1.7 segundos (200/300 dpi). Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Preto e branco; Resolução Óptica 600 dpi; Formato de Saída Cor: 24-bit, Tons de Cinza: 8-bit, Mono: 1-bit; Tamanho de Documento: ADF: 48 x 50 mm (1.9 x 2 poleg.); 215.9 x 355.6 mm (8.5 x 14 poleg.); Mesa Plana: 215.9 x 297 mm (8.5 x 11.7 poleg.); Gramatura do Papel: 50 a 300 g/m²; Capacidade do Alimentador: 95 folhas A4 80 g/m²; Ciclo Diário: 9.000 folhas; Interfaces: USB 3.2 Gen1x1 / USB 2.0; 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T.

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 11, Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 7, Windows Server® 2022, Windows Server® 2019, Windows Server® 2016, Windows Server® 2012 R2, Windows Server®, 2012, Windows Server® 2008 R2, Linux (Ubuntu), Funções de Processamento de Imagens: Saída de imagens múltiplas, Detecção automática de cor, Detecção de páginas em branco, Limite dinâmico (iDTC), DTC; Avançado, SDTC, Difusão de erros, Semitons, Ênfases, Filtro de cor (Nenhum / Vermelho / Verde / Azul / Branco / Saturação / Personalizado), Saída sRGB, Eliminação de furos, Recorte de línguas, Divisão de imagens, Endireitamento, Correção de bordas, Redução de listras verticais, Eliminação dos padrões de fundo, Recorte, Limite estático. fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

Tipo: VII – Impressora 3D: (quantidade 01 equipamentos novos, sem uso anterior)
FFF/FDM (Fabricação com Filamento Fundido/Fused Deposition Modeling). Dimensões e Estrutura: Volume de impressão: 14,11 L.; Área de impressão: 320 x 210 x 210 mm; Limpeza do bico fora da área de impressão; Estrutura fechada em aço carbono com pintura epóxi; Portas frontal e superior para fácil acesso e visualização. Movimentação: Tecnologia de Rolamento Linear com cinemática cartesiana; Velocidade máxima de impressão: X e Y: 100 mm/s; Velocidade máxima de deslocamento X e Y: 700 mm/s; Movimento mínimo em X e Y: 2.3 µm; Eixo Z: Movimento mínimo de 0,16 µm com camada mínima de 50 µm. Extrusora: Direct Drive com Hotend All-metal (aço inoxidável 304); Temperatura máxima: 350 °C; Compatível com uma variedade de filamentos, incluindo ABS, PETG, PLA, PP, NYLON, PC, TPU, FLEX, TRITAN, entre outros que podem ser usados com hotends de até 350 °C; Sensor de falta de filamento; Nozzle padrão V6 - ø 0,5 mm com várias opções de diâmetro. Mesa Aquecida: Superfície de vidro temperado de 6 mm; Temperatura máxima da mesa: 130 °C. Elétrica/Eletrônica: Placa mãe: Duet 2 Wifi (32 bits) com conexão Wifi, SD e USB; Display: LCD Touch 4.3"; Tensão bivolt: 127 V ~ 220 V; Sistema Blackout para recuperação após falta de energia. Softwares: Interface web: Duet Web Control Fatiador: Ultimaker Cura. Requisitos mínimos: Placa gráfica compatível com OpenGL 2; Resolução da tela 1024 x 768; Intel Core 2 ou AMD Athlon 64; 550 MB de espaço no disco; 4 GB de memória RAM. Materiais de Apoio: Manuais diversos em português ou traduzidos; Diagramas elétricos; Cartão SD com todos os arquivos necessários. Itens que deverão acompanhar o equipamento: Calibrador de Mesa (01 unidade); Alicates de Bico (01 unidade); Manual de Usuário (01 unidade); Kit de Limpeza de Bico (01 unidade); Espátula para Remoção de impressão (01 unidade); Cabo USB (01 unidade); Cabo de Força (01 unidade); 1 Kg. de Filamento PLA (mensal cor diversa). Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

1.4. A estimativa das quantidades de equipamentos foi realizada com base em estudo realizado por esta secretaria. Só serão pagos os equipamentos efetivamente instalados, não sendo



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

obrigatório a contratação de todas máquinas contidas neste Termo de Referência, portanto o Município de Boa Vista da Aparecida, irá efetuar as locações conforme as necessidades de cada Secretaria.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Para atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais, estamos dando início ao processo licitatório para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais laser monocromáticas e coloridas, scanners e impressoras 3D, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos**. O objetivo é garantir a plena funcionalidade e continuidade das atividades administrativas das Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

A locação de equipamentos multifuncionais de última geração é essencial para otimizar os processos internos, assegurando a eficiência e agilidade na impressão de documentos, além de promover uma gestão mais eficiente de custos e manutenção. Esses equipamentos são indispensáveis para a execução das atividades cotidianas, e sua contratação visa atender com qualidade e rapidez as demandas administrativas das Secretarias Municipais além de prover apoio tecnológico às atividades sob competência do Município de Boa Vista da Aparecida, proporcionando uma maior celeridade na execução de atividades operacionais dos departamentos, manter ou melhorar a qualidade e disponibilidade da solução de impressão e scanners, reduzir os gastos com aquisição e manutenção de impressoras e compra de suprimentos, proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviço, proporcionando economia ao Município, assim como promover a melhoria de produtividade, qualidade e economicidade, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos; permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, reduzir as interrupções do serviço de impressão, através do suporte técnico especializado fornecido pela contratada para executar os serviços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

QUAL A MELHOR SOLUÇÃO?

Adota-se a solução como um todo, conforme disponibilizado no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza continuada.

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

A locação deverá contemplar os **equipamentos novos**, com assistência técnica (manutenção corretiva e preventiva), garantia, treinamento, instalação física e lógica e fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, reveladores, peças, etc.).
O atendimento para prestação da garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento), se iniciará com um chamado realizado pela



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, através de um contato fornecido pela CONTRATADA, (telefone, aplicativo móvel de mensagens instantâneas ou portal web), onde a Prefeitura fornecerá a Identificação e localização do equipamento ao atendente, para a realização do primeiro atendimento. Caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá acessar remotamente e/ou presencialmente o local designado no chamado, respeitando os prazos abaixo:

- a) **Corretiva Prioridade Normal:** em até 12 (doze) horas no primeiro atendimento e solução em até 24 (vinte e quatro) horas,
- b) **Corretiva Prioridade Média:** em até 06 (seis) horas no primeiro atendimento e solução em até 24 (vinte e quatro) horas,
- c) **Corretiva Prioridade Alta:** em até 02 (duas) horas no primeiro atendimento e solução em até 04 (quatro) horas,
- d) **Preventiva:** periódica, substituição de peças e suprimentos dos equipamentos.

Obs.: O grau de Prioridade será estabelecido de acordo com a necessidade do órgão, pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação desta Prefeitura.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico. ☐ Concorrência Eletrônica. ☐ Pregão Presencial ☐ Concorrência Presencial. Justificativa: A licitação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, já que se trata de serviços comuns.
TIPO DE CONTRATAÇÃO	☒ Tradicional. ☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP?	☐ Sim. ☒ Não. Pois o valor do lote, ultrapassa o limite estabelecido na Lei.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	a) Por se tratar de serviço que requer de seu executor conhecimentos técnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor deverá comprovar, através de, atestados, declarações ou certidões de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho do objeto a ser contratado com no mínimo 50% das quantidades solicitadas. b) Apresentar certificado de capacitação técnica, de que a licitante possui em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) técnico capacitado nos tipos I, II, III, IV, V e VI, com treinamento nas marcas ofertadas. Tal exigência se faz necessária para atestar que o profissional está constantemente atualizado quanto aos conteúdos em relação às versões mais recentes dos equipamentos ofertados. Observação: Os profissionais apontados deverão atuar diretamente no projeto, na implementação, controle e gestão das ações descritas. Em caso de substituição deverá ser apresentado profissional com formação igual ou superior. c) O Município de Boa Vista da Aparecida facultará a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços às empresas interessadas em concorrer, com fim de análise e elaboração de suas propostas. A vistoria poderá ser realizada por empregados, sócios, responsáveis técnicos ou prepostos da empresa, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Departamento de Engenharia do Município, pelos telefones (45) 3287-8316 e (45) 3287-8300, podendo ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas. A proponente que não realizar a vistoria técnica, ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria, ou por omissões no momento de sua realização.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.
EXECUÇÃO DO OBJETO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO OU O MATERIAL SERÁ ENTREGUE?	☐ O produto será entregue e/ou o serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DOS PRODUTOS

A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos acima, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

O serviço de suporte técnico e assistência abrange resolver dúvidas sobre problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos.

A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à CONTRATANTE, um relatório técnico descrevendo os serviços executados, que deverá ser assinado pelo responsável do setor onde o equipamento está alocado e o técnico que efetuou o procedimento.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, testes no objeto sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pela CONTRATANTE.

Prestar os serviços de manutenção que abrangem substituição de suprimentos (toner, cilindro, etc.) manutenção preventiva e corretiva, assistência, suporte técnico e treinamento dos usuários dos sistemas de impressão.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertencentes à CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela CONTRATANTE poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos equipamentos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e a destinação correta de embalagens e demais materiais descartados que forem utilizados na prestação dos serviços adotando as políticas e boas práticas sustentáveis e ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner, bem como dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.

Deve a CONTRATADA enviar as quantidades solicitadas de Cartuchos de



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Toner e suprimentos de acordo com os pedidos, que serão enviados por e-mail, telefone, aplicativo móvel de mensagens instantâneas, para a CONTRATADA, de acordo com o consumo, estipulado por cada setor pertinente. Este envio deverá ser providenciado de modo a que os equipamentos não parem de funcionar devido à falta de suprimentos.

Poderão ser escolhidos setores chave para depósito de uma pequena quantidade de suprimentos para que possam ser entregues de uma vez pela CONTRATADA, de forma a que se mantenham estoques mínimos nestes setores para o consumo em determinado período a ser estipulado pelos seus responsáveis.

A CONTRATADA é obrigada a fazer o recolhimento dos insumos e suprimentos e será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e às orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, por meio da apresentação de declaração de que possui **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS**, ou Contrato com empresa devidamente regularizada que recolha e dê destinação final correta para os resíduos sólidos, conforme Lei Estadual n. 12.493/1999;

Comprovação de possuir **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**.

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

A digitalização de documentos disponibilizada em todos os equipamentos que permitam seu uso, não será tarifada.

Em função do melhor aproveitamento e uso de recursos tecnológicos avançados e atualizados, da possibilidade de continuidade do contrato por prazo legal, os equipamentos devem ser novos.

Quaisquer licenças que se façam necessárias para o funcionamento do sistema será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE adquirir qualquer licença adicional seja de hardware ou software.

A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, armazenamento e transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da CONTRATADA.

Em caso de sinistros ou vandalismos, a CONTRATADA deverá recolher todos equipamentos danificados, com relatório circunstanciado, e providenciar a substituição do mesmo.

É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de defeito e/ou parada no serviço contratado neste projeto excluindo queima por intempéries climáticas e elétricas, e pela manutenção de terceiros, não autorizadas pela contratada. Dessa forma será fornecido um relatório de danos que a CONTRATANTE deverá ressarcir a reparação para a CONTRATADA.

O papel será fornecido pela CONTRATANTE.

A quantidade de equipamentos é estimada, serão pagos apenas os equipamentos solicitados e efetivamente instalados de acordo com as



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

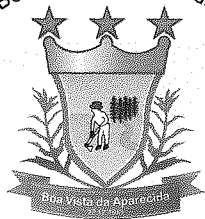
	necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida. Cabe a CONTRATADA efetuar a instalação física dos equipamentos, nos locais especificados pelos setores competentes. Cabe a Contratada efetuar a instalação lógica dos equipamentos (drivers), seja por meio de rede local, Wi-Fi (caso haja) ou conexão direta, perante o fornecimento dos IP's junto ao setor Técnico da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação. Nos locais em que seja necessário o fornecimento de transformadores e/ou estabilizadores, estes deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE. No momento da instalação a empresa contratada deverá apresentar formalmente ao Fiscal de Contrato de cada Secretaria, o indicativo "Contador" de cada equipamento, sendo entendido como "ponto 0" para fins de cálculo de produção a partir da instalação. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento, sem custos à CONTRATANTE, e capacitação, a qualquer tempo durante a vigência do contrato de locação, para utilização e operação dos equipamentos. A CONTRATADA deverá fornecer solução que realize a extração de dados dos contadores dos equipamentos locados, que possibilite visualizar o volume de produção dos equipamentos, devendo atuar sobre os equipamentos em rede, considerando os seguintes requisitos. Deve possibilitar a coleta automática e remota dos contadores de páginas impressas dos equipamentos através de software, disponibilizado pela CONTRATADA; Nos equipamentos que não estiverem em rede, ou estiverem em locais sem acesso à coleta de contadores, a CONTRATANTE deverá designar um servidor para efetuar a coleta dos contadores mensalmente. A proponente vencedora deverá fornecer na instalação dos equipamentos, software de Coleta do contador geral de equipamentos conectados via USB (contador físico diretamente do hardware); Fornecimento de relatórios mensais, antes da emissão das Notas Fiscais, para aprovação e apreciação dos setores competentes, com a contabilização do volume das páginas produzidas agrupadas por setor e equipamento; Deverá obrigatoriamente contabilizar as impressões após a conclusão física da impressão, sensibilizando-se desta forma a cancelamentos e/ou falhas de impressão, isto é, deve contabilizar efetivamente o que foi impresso fisicamente;
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

	Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos empregados colocados à disposição do Contratante; Não permitir a utilização do trabalho do menor; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Os serviços serão recebidos definitivamente conforme Decreto Municipal nº 10/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada ou comunicação verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Qual o prazo? Os pagamentos serão feitos mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 83 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☒ Banco de Preços. ☐ Outro. Especificar: ☒ Fornecedores.
ESTIMATIVA DE PREÇO	A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e artigo 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 13/2023. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Consulta a fornecedores e Contratações Similares. O preço estimado para cada item a ser adquirido pela administração municipal, foi obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, sendo desconsiderado, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. A estimativa de preços segue conforme MAPA DE PREÇOS, documento juntado com o ETP.
GESTÃO DO CONTRATO	
	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.
GESTORES DO CONTRATO	Vinicius Augusto Alioncio Ferronato



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

FISCAL(IS) DO CONTRATO	Leandro Jorge Moresco
CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	
RECEBIMENTO	Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada ou comunicação verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
PAGAMENTO	O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a: a) 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e b) 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

	c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
LOGISTICA REVERSA	
HAVERÁ NECESSIDADE DE INSERIR OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA?	☒ Sim. A CONTRATADA é obrigada a fazer o recolhimento dos insumos e suprimentos e será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e às orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, por meio da apresentação de declaração de que possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS , ou Contrato com empresa devidamente regularizada que recolha e dê destinação final correta para os resíduos sólidos, conforme Lei Estadual n. 12.493/1999;

Boa Vista da Aparecida - PR., 21 de novembro de 2024.

MARLY WITTMANN

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, LASER COLORIDAS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A secretaria de Administração solicitou a elaboração do presente ETP, visando atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais, onde se faz necessário o início do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais laser monocromáticas e coloridas, scanners e impressoras 3D, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos. O objetivo é garantir a plena funcionalidade e continuidade das atividades administrativas das Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR.
	A locação de equipamentos multifuncionais de última geração é essencial para otimizar os processos internos, assegurando a eficiência e agilidade na impressão de documentos, além de promover uma gestão mais eficiente de custos e manutenção. Esses equipamentos são indispensáveis para a execução das atividades cotidianas, e sua contratação visa atender com qualidade e rapidez as demandas administrativas das Secretarias Municipais além de prover apoio tecnológico às atividades sob competência do Município de Boa Vista da Aparecida, proporcionando uma maior celeridade na execução de atividades operacionais dos departamentos, manter ou melhorar a qualidade e disponibilidade da solução de impressão e scanners, reduzir os gastos com aquisição e manutenção de impressoras e compra de suprimentos, proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviço, proporcionando economia ao Município, assim como promover a melhoria de produtividade, qualidade e economicidade, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos; permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, reduzir as interrupções do serviço de impressão, através do suporte técnico especializado fornecido pela contratada para executar os serviços.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE SRP?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Outro: ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	LOTE ÚNICO	Descrição detalhada dos serviços
	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, LASER COLORIDAS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR. Descrição Técnica mínima dos equipamentos. Tipo I – Impressora laser P&B, com impressão, (quantidade 01 equipamento novo sem uso anterior) Painel LCD em português; Processador mínimo de 600MHZ; Memória mínima de 256MB; Interface Hi-Speed USB 2.0; Ethernet 10/100/1000 base TX; USB; Cartucho de toner rendimento mínimo de 12.000 páginas; Velocidade de impressão mínima: 40ppm em A4, resolução de até 1200x1200dpi de saída efetiva, duplex automático; Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados. Tipo II - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização e cópia (quantidade 06 equipamentos novos, sem uso anterior) Sistema de impressão: laser ou LED; Funções: Impressão/ Cópia/ Digitalização; Velocidade: 40 PPM em A4; Tamanho de papéis aceitos de no mínimo A5, A4, Carta e Ofício para cópias, impressões e digitalizações; Duplex automático na impressão cópia e digitalização; Painel tela LCD em português;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná

CNPJ 78.121.985/0001-09

	Processador: 600 MHz; Memória mínima 256MB; Ciclo mensal: 50.000 impressões; Ethernet 10/100/1000Base-TX Ethernet incorporada Capacidades de entrada: 300 folhas; Capacidade de saída: 150 folhas; Tempo da primeira página: 8.3 segundos; Resolução: 1.200 x 1.200 dpi; Linguagem de impressão: PCL5e/PCL6/PostScript3; Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados. Tipo III - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização e cópia (quantidade 09 equipamentos novos, sem uso anterior) Velocidade de impressão mínimo de 48ppm em A4 ou carta; Velocidade de digitalização mínimo 40ppm; Pannel touchscreen mínimo 7 polegadas, ciclo mensal mínimo 120.000 pgs/mês; Toner com rendimento mínimo de 20.000 pgs por cartucho; Memória mínima 1,2GB, Processador mínimo 1,2GHz; Alimentador de originais de passagem única para mínimo 100 folhas; Bandeja de alimentação de papel mínimo 500 folhas de 60 a 120 g/m2; Bandeja de alimentação manual mínimo 100 folhas de 60 a 160 g/m2; Resolução de cópia mínimo 600x600 dpi; Resolução de impressão mínimo 1200x1200 dpi; Resolução digitalização mínimo 600 x 600 dpi; O equipamento deve digitalizar no mínimo nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF, PDF compactado e PDF pesquisável(OCR) sem a necessidade de instalação de qualquer software no servidor ou nos computadores desktop, notebook dos usuários finais. Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados. Tipo IV – Multifuncional laser Colorido A3, com impressão, digitalização e cópia (quantidade 04 equipamentos novos, sem uso anterior) Tecnologia de impressão: Laser (color); Pannel: pannel de operação inteligente mínimo 10"; CPU: mínimo 1,2GHz; Memória: mínimo 2 GB, HD 250GB; Linguagem da impressora: PCL5e, PCL6, emulação PostScript 3, emulação PDF direto; Protocolo de rede: TCP/IP; Interface: Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, Sistema operacional: Windows® Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016, Windows®, Mac Mac OS v10.11 - v11; UNIX Sun® Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, RedHat® Linux Enterprise, IBM® AIX; Impressão duplex automática; Velocidade de impressão: mínima (A4) 20ppm; Tempo de primeira impressão PB 5,1 segundos Cor 7,4 segundos; Tempo de aquecimento:
--	--



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná

CNPJ 78.121.985/0001-09

até 26 segundos; Resolução de impressão: mínima 1.200 x 1.200 dpi (padrão); Velocidade de cópia (A4): Até 20 ppm; Bandeja de papel: mínimo duas bandejas de 500 folhas cada + uma bandeja de alimentação A3 manual de no mínimo 100 folhas; Capacidade do alimentador de documentos: 100 folhas; Gramatura do papel: mínimo de 60 a 300g/m²; Cópia múltipla: Até 999; Copiar recursos: Faixa de zoom: 25%-400%; Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - mínimo 80 lpm; Resolução até 1.200 dpi; Tamanho original: Até A3; rendimento de Toner PB mínimo 15.000pgs, color mínimo 10.000pgs; Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados

Tipo V – Multifuncional laser Colorido A3, com impressão, digitalização e cópia (quantidade 02 equipamentos novos, sem uso anterior)

Multifuncional laser A3 Colorido; Velocidade de impressão carta ou A4: mínimo 60ppm; Resolução mínima 1200 x 1200dpi; Linguagens de impressão: PCL 5, PCL 6, emulação PostScript de nível 3, PDF (v 1.7) compatível com AirPrint; Velocidade de digitalização: mínimo 110ppm/220ipm em P&B ou Cor; Resolução de digitalização mínima 600x600dpi; Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, PDF alta compressão, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, PDF/A, TEXTO (OCR), TEXTO Unicode (OCR), RTF (OCR), PDF pesquisável (OCR), PDF pesquisável/A (OCR), HTML (OCR), CSV (OCR); Digitalizar para USB de fácil acesso: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, PDF/A, TEXTO (OCR), TEXTO Unicode (OCR), RTF (OCR), PDF pesquisável (OCR), PDF pesquisável/A (OCR), HTML (OCR), CSV (OCR); Alimentador de originais de passagem única de 105x148mm até 109x1390mm, com capacidade mínima de 200 folhas; Cópia: resolução mínima de 600x600 dpi, programáveis no mínimo até 9.999 cópias; Conectividade: 2 host USB 2.0 de alta velocidade, 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade, 1 rede Ethernet 10/100/1000T, 1 pocket de integração de hardware; Memória mínimo de 6GB; Processador: mínimo 1,2 GHz/ Disco rígido mínimo 500GB; Ciclo de trabalho mensal: 50.000 páginas A4; Painel no mínimo de 9" com visor gráfico colorido mínimo 8"; Alimentação de papel: mínimo duas gavetas e uma bandeja manual; Gramatura de papel: mínimo de 60 a 220 g/m²; Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

Tipo: VI – Scanner com base plana: (quantidade 02 equipamentos novos, sem uso anterior)



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

	Tipo do Scanner: Informação Técnica: ADF (Alimentador Automático de Documento); Alimentação Manual (Duplex)e Mesa Plana A4; Velocidade de Digitalização A4 ADF: Simplex: 70 ppm (200/300 dpi) Duplex: 140 ipm (200/300 dpi); Mesa Plana 1.7 segundos (200/300 dpi). Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco; Resolução Óptica 600 dpi; Formato de Saída Cor: 24-bit, Tons de Cinza: 8-bit, Mono: 1-bit; Tamanho de Documento: ADF: 48 x 50 mm (1.9 x 2 poleg.); 215.9 x 355.6 mm (8.5 x 14 poleg.); Mesa Plana: 215.9 x 297 mm (8.5 x 11.7 poleg.); Gramatura do Papel: 50 a 300 g/m²; Capacidade do Alimentador: 95 folhas A4 80 g/m²; Ciclo Diário: 9.000 folhas; Interfaces: USB 3.2 Gen1x1 / USB 2.0; 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 11, Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 7, Windows Server® 2022, Windows Server® 2019, Windows Server® 2016, Windows Server® 2012 R2, Windows Server®, 2012, Windows Server® 2008 R2, Linux (Ubuntu) Funções de Processamento de Imagens: Saída de imagens múltiplas, Detecção automática de cor, Detecção de páginas em branco, Limite dinâmico (iDTC), DTC; Avançado, SDTC, Difusão de erros, Semitons, Ênfasis, Filtro de cor (Nenhum / Vermelho / Verde / Azul / Branco / Saturação / Personalizado), Saída sRGB, Eliminação de furos, Recorte de línguas, Divisão de imagens, Endireitamento, Correção de bordas, Redução de listrasverticais, Eliminação dos padrões de fundo, Recorte, Limite estático. fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados. Tipo: VII Impressora 3D: (quantidade 01 equipamentos novos, sem uso anterior) FFF/FDM (Fabricação com Filamento Fundido/Fused Deposition Modeling). Dimensões e Estrutura: Volume de impressão: 14,11 L.; Área de impressão: 320 x 210 x 210 mm; Limpeza do bico fora da área de impressão; Estrutura fechada em aço carbono com pintura epóxi; Portas frontal e superior para fácil acesso e visualização.
--	--



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

	Movimentação: Tecnologia de Rolamento Linear com cinemática cartesiana; Velocidade máxima de impressão: X e Y: 100 mm/s; Velocidade máxima de deslocamento X e Y: 700 mm/s; Movimento mínimo em X e Y: 2.3 µm; Eixo Z: Movimento mínimo de 0,16 µm com camada mínima de 50 µm. Extrusora: Direct Drive com Hotend All-metal (aço inoxidável 304); Temperatura máxima: 350 °C; Compatível com uma variedade de filamentos, incluindo ABS, PETG, PLA, PP, NYLON, PC, TPU, FLEX, TRITAN, entre outros que podem ser usados com hotends de até 350 °C; Sensor de falta de filamento; Nozzle padrão V6 - Ø 0,5 mm com várias opções de diâmetro. Mesa Aquecida: Superfície de vidro temperado de 6 mm; Temperatura máxima da mesa: 130 °C. Elétrica/Eletrônica: Placa mãe: Duet 2 Wifi (32 bits) com conexão Wifi, SD, e USB; Display: LCD Touch 4.3"; Tensão bivolt: 127 V ~ 220 V; Sistema Blackout para recuperação após falta de energia. Softwares: Interface web: Duet Web Control; Fatiador: Ultimaker Cura. Requisitos mínimos: Placa gráfica compatível com OpenGL 2; Resolução da tela 1024 x 768; Intel Core 2 ou AMD Athlon 64; 550 MB de espaço no disco; 4 GB de memória RAM. Materiais de Apoio: Manuais diversos em português ou traduzidos; Diagramas elétricos; Cartão SD com todos os arquivos necessários. Itens que deverão acompanhar o equipamento: Calibrador de Mesa (01 unidade); Alicates de Bico (01 unidade); Manual de Usuário (01 unidade); Kit de Limpeza de Bico (01 unidade); Espátula para Remoção de impressão (01 unidade); Cabo USB (01 unidade); Cabo de Força (01 unidade); 1 Kg. de Filamento PLA (mensal cor diversa). Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☒ Outro. Especificar: Sistemas Banco de Preços.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	Foram coletados dados de pesquisa na Internet através de sites especializados, em diversos Pregões Eletrônicos realizados por outros



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Municípios através do Portal Nacional de Contratações de Licitações, privilegiando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além do Banco de Preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS
USADOS
NA
PESQUISA

☒ Painel de preços.

☒ Contratações similares.

☐ Internet.

☒ Banco de Preços.

☐ Outro. **Especificar:**

☒ Fornecedores.

ESTIMATIVA
DE
PREÇO

O preço estimado para cada item a ser contratado pela administração municipal, foi obtido a partir de método matemático (média de preços) aplicado em série de preços coletados.

Abaixo segue o preço estimado para cada item de acordo com o MAPA DE PREÇOS, documento anexo ao presente ETP.

PREÇO
ESTIMADO
DE
MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	CONTRATOS	CONTRATO CÉU AZUL	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	TIPO I ATÉ 01 IMPRESSORA LASER PB	24000	PG	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
2	TIPO II ATÉ 06 MULTIFUNCIONAIS LASER PB	216000	PG	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,12		R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 21.600,00
3	TIPO III ATÉ 09 MULTIFUNCIONAIS LASER PB	540000	PG	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,12		R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 54.000,00
4	TIPO IV ATÉ 04 MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDA	38400	PG	R\$ 1,00	R\$ 0,96	R\$ 1,00		R\$ 0,30	R\$ 0,82	R\$ 31.488,00
5	TIPO V ATÉ 02 MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDA	28800	PG	R\$ 1,00	R\$ 0,96	R\$ 1,00		R\$ 0,80	R\$ 0,94	R\$ 27.072,00
6	TIPO VI ATÉ 02 SCANNERS	2	UNID	R\$ 720,00	R\$ 480,00	R\$ 530,00		R\$ 190,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00
7	TIPO VII ATÉ 01 IMPRESSORAS 3D	1	UNID	R\$ 700,00	R\$ 620,00	R\$ 650,00			R\$ 656,67	R\$ 656,67
8	ESTIMATIVA PÁGINAS EXCEDENTES	300.000	PG	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,05	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
9	ESTIMATIVA PÁGINAS EXCEDENTES	80.000	PG	R\$ 1,00	R\$ 0,96	R\$ 1,00	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 0,85	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL										R\$ 232.936,67

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O QUE SERÁ
CONTRATADO?

Com base nas necessidades descritas para a Secretaria Municipal de Administração a abertura de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais laser monocromáticas e coloridas, scanners e impressoras 3D, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos, conforme a necessidade de todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida, traz diversos benefícios, entre os quais se destacam:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Redução de Custos: A locação de equipamentos evita a necessidade de grandes investimentos iniciais na compra de impressoras e outros dispositivos, além de reduzir os gastos com manutenção e reposição de peças.

Tecnologia Atualizada: A contratação de uma empresa especializada garante o acesso a equipamentos modernos e atualizados, sem que o município tenha que arcar com a depreciação dos ativos.

Assistência Técnica Especializada: A inclusão de manutenção preventiva e corretiva no contrato de locação assegura que os equipamentos estejam sempre funcionando adequadamente, minimizando interrupções nos serviços das secretarias.

Gestão Simplificada: A centralização do fornecimento e manutenção de equipamentos em uma única empresa facilita a gestão e controle de ativos, permitindo maior eficiência operacional.

Sustentabilidade e Eficiência: O uso de impressoras e scanners mais eficientes, tanto em consumo de energia quanto em materiais, contribui para a sustentabilidade das operações e para a redução de desperdícios.

Melhoria na Qualidade dos Serviços: Equipamentos de alta tecnologia, como impressoras 3D e scanners de última geração, permitem maior qualidade e agilidade na execução de diversas tarefas administrativas e técnicas.

Escalabilidade: A locação permite que o parque de impressoras e scanners seja ajustado conforme a demanda das secretarias, evitando gastos desnecessários com equipamentos ociosos.

Previsibilidade de Despesas: Com um contrato de locação, o município pode prever e controlar melhor os gastos com impressão e digitalização, evitando surpresas com custos inesperados de manutenção ou troca de equipamentos.

Impactos Ambientais: A CONTRATADA é obrigada a fazer o recolhimento dos insumos e suprimentos e será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e às orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, por meio da apresentação de declaração de que possui **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS**, ou Contrato com empresa devidamente regularizada que recolha e dê destinação final correta para os resíduos sólidos, conforme Lei Estadual n. 12.493/1999;

Modalidade e critério de seleção: A contratação pretendida pela administração pública não se enquadra como processo de contratação direta, em razão do objeto e valor não ser compatível com os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação elencados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico: Considerando as modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá adotar a modalidade do Pregão Eletrônico, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, existindo várias empresas que prestam os serviços a serem contratados para a administração pública e para empresas do setor privado, existindo a possibilidade de concorrência e disputa do preço licitado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

	Para o julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de menor preço por lote ou lote único, sendo inviável tecnicamente e economicamente desvantajoso o parcelamento do objeto. Deverá ser adotado o critério do menor preço por lote ao invés do menor preço por item, em razão de que o agrupamento de itens em um lote se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. Portanto, com um fornecedor único, responsável pela integração na prestação dos serviços e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão junto ao contratado, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de todo o serviço. O modo de disputa deverá ser o aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes. O objeto não se enquadra como bem de luxo conforme previsão do Artigo 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 23/2023. A contratação de um jornal diário de grande circulação regional é uma necessidade para assegurar o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla divulgação e transparência dos atos administrativos. Esse procedimento visa assegurar a competitividade e a justiça nos processos licitatórios, bem como proporcionar uma comunicação eficiente e acessível com a população e os interessados. Diante do exposto, a abertura da licitação para a contratação de um jornal diário de grande circulação regional se apresenta como uma medida necessária e justificável para atender às demandas legais e garantir o adequado cumprimento das funções institucionais do poder público.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: A proponente vencedora deverá indicar uma pessoa (contato, telefone e e-mail) e um e-mail ou sistema para o envio das matérias, que serão enviadas um dia útil antes para a publicação.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. Especificar: Foi realizada a análise de contratações anteriores e contratações similares realizadas, cujos quantitativos necessários estão descritos no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Secretaria de administração. ☒ Outro.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Não. A realização do Pregão Eletrônico será por LOTE ÚNICO, em razão do parcelamento não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois o objeto trata-se da contratação de serviços de um único tipo de objeto a ser



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná

CNPJ 78.121.985/0001-09

prestado por uma única empresa. A adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. O agrupamento de itens em lotes se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. Portanto, com um fornecedor único, responsável pela integração na prestação dos serviços e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão junto ao contratado, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de todo o serviço.

Portanto, com esse cenário existe um único interlocutor na gestão dos contratos e um único procedimento de eventuais chamadas, por exemplo, de assistência técnica durante o período de serviço, propiciando agilidade na resolução de problemas com economicidade advindos de eventuais falhas ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores. Considerando o exposto, a aquisição do objeto por adjudicação por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Assim, as ressalvas destacadas acima se enquadram ao objeto da contratação, ou seja, os itens que compõem a solução proposta possuem elevado nível de integração e automação, e necessitam de compatibilidade entre si para facilitação na gestão contratual e prestação dos serviços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDENTES?

☐ Sim.

Especificar

☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?

☐ Sim.

Especificar item do PCA:

☒ Não.

Justificar: Dispensado conforme Decreto nº 38/2024.

RESULTADOS PRETENDIDOS

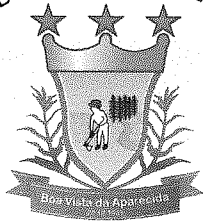
QUAIS OS
BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?

☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo☒ Redução dos Riscos do Trabalho☒ Serviço/Bem de Consumo☐ Outro.

Especificar:

☐ Redução de Custos☐ Aproveitamento de Recursos Humanos☒ Ganho de Eficiência☒ Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)	
Qual o nome do servidor Gestor do contrato: Vinicius Augusto Alioncio Ferronato	
Qual o nome do fiscal do contrato: Leandro Jorge Moresco	
HÁ NECESSIDADE DE CAPACITAR SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAR E GERIR O CONTRATO A SER FIRMADO? Sim. X Não. Especificar: Não há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalizar o contrato, pois o servidor Leandro Jorge Moresco, realizará o acompanhando dos serviços, e o mesmo possui capacidade para a fiscalização do presente contrato.	
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. A CONTRATADA é obrigada a fazer o recolhimento dos insumos e suprimentos e será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e às orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, por meio da apresentação de declaração de que possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS, ou Contrato com empresa devidamente regularizada que recolha e dê destinação final correta para os resíduos sólidos, conforme Lei Estadual n. 12.493/1999;
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Boa Vista da Aparecida - PR., 12 de novembro de 2024.

DANIELI SEBOLD
AGENTE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO II – MINUTA DE CARTA PROPOSTA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Pregão Eletrônico nº 055/2024

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CPF, e assinatura do Responsável Técnico)



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA
APARECIDA, E

O Município de Boa Vista da Aparecida, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador do CPF nº 972.932.379-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, LASER COLORIDAS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
...						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), totalizando XXXX anual.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) dar causa à inexecução total do contrato, em razão do não cumprimento de obrigação prevista em contrato, edital ou Termo de Referência;
 - b) dar causa a inexecução total do contrato, após aplicada pena de multa;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, o qual receberá os chamados realizados pela Prefeitura Municipal através de um contato fornecido pela CONTRATADA (telefone, aplicativo móvel de mensagens



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

instantâneas ou portal web), para atendimento da garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento).

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais em que houver necessidade, onde foram instalados os serviços objeto do presente contrato.
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado conseguir resolver o problema por técnico em trabalho remoto.
- 9.24.2. Prestar garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento) de forma preventiva, por meio de técnico autorizado, de forma presencial a cada 06 (seis) meses.
- 9.24.3. Prestar garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento), após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado (telefone, aplicativo móvel de mensagens instantâneas ou portal web) realizado pelo CONTRATANTE.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o serviço contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021), como também, aplicada no caso das infrações descritas nos itens 9.1.2.4 e 9.1.2.5 do edital;
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa**: A penalidade de multa será aplicada de acordo com o que prescreve o edital.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor de Contratos nos próprios autos da licitação, sem necessidade de processo administrativo autônomo, na forma do Decreto n. 10/2023.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 83 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento sítio eletrônico do Município de Boa Vista da Aparecida (<https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-